

SC	421360	Porto União	6	13
SC	421370	Pouso Redondo	1	8
SC	421460	Rio do Oeste	1	3
SC	421480	Rio do Sul	3	16
SC	421510	Rodeio	1	6
SC	421565	Santa Rosa do Sul	1	4
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	1	9
SC	421660	São José	19	62
SC	421850	Treze Tílias	1	3
SC	421890	Urubici	1	5
SC Total		30	164	675
SE	280150	Carmópolis	2	6
SE	280290	Itabaiana	2	19
SE	280330	Japaratuba	4	9
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	1	6
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	2	14
SE	280680	São Domingos	1	5
SE	280710	Simão Dias	7	17
SE Total		7	19	76
SP	350150	Alvinlândia	1	2
SP	350380	Artur Nogueira	2	13
SP	350400	Assis	1	13
SP	350410	Atibaia	11	29
SP	350535	Barra do Chapéu	1	3
SP	350560	Barrinha	2	9
SP	350570	Barueri	16	50
SP	350630	Bernardino de Campos	1	4
SP	350660	Biritiba-Mirim	1	5
SP	350670	Boa Esperança do Sul	4	7
SP	350690	Bofete	1	1
SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	5	5
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	1	2
SP	350730	Boracéia	1	2
SP	350950	Campinas	131	302
SP	351000	Cândido Mota	1	3
SP	351030	Capela do Alto	2	5
SP	351640	Franco da Rocha	8	33
SP	351830	Guararema	3	3
SP	351980	Icém	2	4
SP	352040	Ilhabela	1	10
SP	352050	Indaiatuba	30	50
SP	352215	Itaóca	1	2
SP	352340	Itatiba	1	21
SP	352470	Jaguariúna	9	10
SP	352520	Jarinu	5	11
SP	352710	Lins	1	6
SP	352810	Macaubal	2	4
SP	352850	Mairiporã	1	10
SP	353040	Mirassolândia	1	2
SP	353110	Mongaguá	6	13
SP	353430	Orlândia	2	7
SP	353470	Ourinhos	1	11
SP	353500	Palestina	4	6
SP	353580	Paranapanema	3	6
SP	353780	Piedade	1	5
SP	353860	Piracaia	3	4
SP	353920	Pirapozinho	1	8
SP	354140	Presidente Prudente	5	24
SP	354260	Registro	6	23
SP	354300	Ribeirão Branco	4	8
SP	354340	Ribeirão Preto	34	80
SP	354410	Rio Grande da Serra	6	10
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	1	9
SP	354730	Santana de Parnaíba	3	5
SP	354940	São Joaquim da Barra	1	10
SP	355070	São Sebastião	1	22
SP	355255	Suzanópolis	1	2
SP	355290	Taciba	1	3
SP	355380	Taquarituba	1	5
SP	355400	Tatuí	4	12
SP	355465	Torre de Pedra	1	1
SP	355670	Vinhedo	4	4
SP	355680	Viradouro	1	6
SP Total		54	342	905
TO	172100	Palmas	18	83
TO	171820	Porto Nacional	1	15
TO Total		2	19	98
Total Geral		575	2503	10464

PORTARIA Nº 1.738, DE 12 DE JULHO DE 2017

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprovou a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica; e

Considerando a Portaria nº 1.024/GM/MS, de 21 de julho de 2015, que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS de que tratam os artigos 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os incentivos de custeio referentes aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, do Bloco de Atenção Básica, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família no seguinte plano orçamentário PO - 000A - Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS